



LEI N. 1582/GAPRE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL ALTERANDO A LEI
1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão	08	Secretaria M de Assistência Social e Habitação
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2xxx	Devolução Rec. Convenio 1488/2024
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenização e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 17.000,00	Dezessete mil reais

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6edce7f2-1149-4c15-8b10-0688e7cb0201, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Código Reduzido	548	
Órgão	08	Secretaria M de Assistência Social e Habitação
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança - Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência á Criança e ao Adolescente
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2109	Manutenção com o Conselho Tutelar
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 17.000,00	Dezessete mil reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



tando avaliação prévia do bem e seu estado de conservação, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, fazendo parte da possível contratação, justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando suas incontestáveis vantagens.

Art. 4º Para a concretização dos aluguéis autorizados por esta Lei, do Poder Executivo Municipal deverá firmar com o locador, cessionário, procurador ou seu empregador devidamente constituído, instrumento contratual, no qual serão estabelecidas as cláusulas e condições asseguradoras dos interesses das partes.

Art. 5º Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, através de Decreto do Executivo, cujo ato já fica autorizado a baixar.

Art. 6º Os valores de custos adicionais, quanto água, IPTU, energia e internet, serão pagos pela Administração e estarão especificados no Contrato de Locação.

Art. 7º No que se refere à renovação contratual, esta ocorrerá obedecendo aos padrões vigentes e será regida conforme indexadores oficiais estipulados em contrato.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 216/2025/GAPRE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 216/2025/GAPRE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora pública, a Sra. **GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO**, brasileira, matrícula funcional n. 2517, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.315.402. **, do cargo de **PROFESSORA DE LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal De Educação,

Esporte, Lazer, Turismo E Cultura do município de Canabrava do Norte – MT, conforme pedido de exoneração da servidora em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/02/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1582/GAPRE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI N. 1582/GAPRE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão	08	Secretaria M de Assistência Social e Habitação
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2xxx	Devolução Rec. Convenio 1488/2024
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenização e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 17.000,00	Dezesete mil reais

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	548	
Órgão	08	Secretaria M de Assistência Social e Habitação
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança - Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência á Criança e ao Adolescente
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2109	Manutenção com o Conselho Tutelar
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 17.000,00	Dezesete mil reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal